



AM

Imóveis & Assessoria Imobiliária

CRECI J 7140 CNPJ 04.893.512/0001-85
Avenida Toaldo Tulio, 4327 - Sao Braz - Curitiba - PR
(41) 3206-0086 / (41) 99947-1444
Rua Mato Grosso, 9.367 - Ferraria - Campo Largo - PR
(41) 3649-3626
www.amimoisimobiliaria.com.br

CONTRATO DE CORRETAGEM DE VENDA DE BENS IMÓVEIS

COM CLÁUSULA DE EXCLUSIVIDADE

(Arts. 722 a 729 do Código Civil Brasileiro)

I. CONTRATANTE

NOME PROPRIETÁRIO: Aparecido Ribeiro **ESTADO CIVIL:** Casado **PROFISSÃO:**

CPF(MF) Nº: 469-574.489.91 **IDENTIDADE Nº** 3454555-3

ENDEREÇO: Nicolau Varobi, 277 Cidade Industrial

CELULAR: 4199894-5831/4199907-9989

Nome do Conjugue: Maria Elza Gomes Ribeiro **CPF:** 04040542932

II CONTRATADO

NOME: AM IMÓVEIS E ASSESSORIA IMOBILIÁRIA CRECI J 7140 DA 6ª REGIONAL DE CURITIBA -

CNPJ: 04.893.512/0001-85

ENDEREÇO: AV: TOALDO TÚLIO, 4.327 - SÃO BRAZ - CURITIBA PR / RUA MATO GROSSO - 9.367 -
FERRARIA - CAMPO LARGO - **CEP** 83609-800

TELEFONES: (41) 3206-0086 - 3649-3626 / 41.99947-1444

III. OBJETO DO CONTRATO

IMÓVEL/TIPO: Terreno 480 m2

Endereço: R: M, nº 26 Vila Torres

MATRICULA: nº 5355 do Registro de Imóveis de Campo Largo.

DOCUMENTO DE PROPRIEDADE: Registro de Imóveis

VALOR DO IMÓVEL R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Reais)

INSCRIÇÃO PREFEITURA: Registro de imóvel 03012520025001

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ACEITAS PROPOSTA DE ENTRADA E PARCELAMENTO



Imóveis & Assessoria Imobiliária

CRECI J 7140 CNPJ 04.893.512/0001-85

Avenida Toaldo Tulio, 4327 – Sao Braz – Curitiba – PR

(41) 3206-0086 / (41) 99947-1444

Rua Mato Grosso, 9.367 - Ferraria - Campo Largo – PR

(41) 3649-3626

www.amoisimobiliaria.com.br

IV – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Pelo presente instrumento particular **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, tem justo e acertado, a presente contratação, que será regida pelas cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade a intermediação na comercialização do imóvel de propriedade do **CONTRATANTE**, descrito no item III, que o **CONTRATANTE** declara estar desembaraçado de qualquer ônus ou gravame, inclusive de natureza tributária.

SEGUNDA – A intermediação ora contratada é realizada em caráter de exclusividade, obrigando-se o **CONTRATANTE** a não tratar diretamente sobre a venda, direta ou indiretamente, sob pena da remuneração ser devida integralmente ao **CONTRATADO**, nos termos do art. 726 do Novo Código Civil.

TERCEIRA – Para realização do serviço ora acertado, o **CONTRATANTE** autoriza o **CONTRATADO** a promover visitas ao imóvel, bem como, o autoriza a realização da divulgação no próprio imóvel, que poderá ser por meio de placa, faixa, ou por qualquer outra forma a critério do **CONTRATADO**.

QUARTA - O **CONTRATADO** somente poderá fechar negócio mediante aceite expresso do **CONTRATANTE**, **exento em ofertas de pagamentos do valor de R\$150.000,00 a vista ou com entrada e parcelas mensais, onde o Contratado terá autonomia para fechar o negócio.**

QUINTA - Pela intermediação ora acertada, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a título de honorários, o percentual de 6 % (seis por cento) COM DESCONTO DE 1% Assim fica acordado a porcentagem de 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor total pelo qual a transação for fechada e, independentemente de permutas, trocas, parcelamentos, etc. que possam fazer parte da negociação.



Imóveis & Assessoria Imobiliária

CRECIJ 7140 CNPJ 04.893.512/0001-85
Avenida Toaldo Tulio, 4327 – Sao Braz – Curitiba – PR
(41) 3206-0086 / (41) 99947-1444
Rua Mato Grosso, 9.367 - Ferraria - Campo Largo – PR
(41) 3649-3626
www.amimoisimobiliaria.com.br

1º - Os honorários de que trata o “caput” desta cláusula será pago de uma só vez e no exato momento do recebimento do sinal de negócio, se não houver pagamento de sinal deverá ser pago por ocasião da assinatura da escritura pública.

§ 2º - A remuneração é devida ao **CONTRATADO** desde que tenha conseguido o resultado útil previsto neste contrato, ainda que este não se efetive em virtude de arrependimento das partes, nos termos do art. 725 do Novo Código Civil que será cobrado os honorários da parte que se arrepender ou dar causa.

§ 3º - Caso o **CONTRATANTE** não pague os honorários devidos de que trata o “caput” desta cláusula, poderá o **CONTRATADO** promover a respectiva cobrança através dos meios que dispuser, sejam eles judiciais ou extrajudiciais, ficando o **CONTRATANTE** responsável pelo pagamento de todas as custas que se fizerem necessárias para esse fim, inclusive por honorários advocatícios, se existirem.

SEXTA - Este contrato é válido por prazo de 120 (cento e vinte dias), contados a partir da data de assinatura deste, sendo renovado, mediante manifesto por escrito do contratante.

SÉTIMA - Caso a negociação se concretize após o prazo da referida contratação, por efeitos do trabalho do **CONTRATADO**, independentemente de prazo, lhe será devida integralmente a remuneração pela corretagem, nos termos do artigo 727 do Novo Código Civil.

§ único - O **CONTRATADO**, após o término do prazo do presente contrato, deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, relação com o nome dos candidatos e eventuais interessados na operação com os quais manteve entendimentos durante a sua vigência.

OITAVA - O **CONTRATADO** poderá fazer parceria com outra imobiliária ou corretor para venda do imóvel, ficando, entretanto com a responsabilidade total pelo encaminhamento das negociações, bem como pelo acerto de comissão com o co-participante.

NONA - Em caso de rescisão ou arrependimento deste instrumento por parte do **CONTRATANTE** e já tendo o **CONTRATADO** oferecido o imóvel e gasto com anúncios, fica



AM

Imóveis & Assessoria Imobiliária

CRECIJ 7140 CNPJ 04.893.512/0001-85
Avenida Toaldo Tulio, 4327 - São Braz - Curitiba - PR
(41) 3206-0088 / (41) 99947-1444
Rua Mato Grosso, 9.367 - Ferraria - Campo Largo - PR
(41) 3649-3626
www.amimoveisimobiliaria.com.br

o **CONTRATANTE** sujeito ao pagamento de todas as despesas efetuadas pelo **CONTRATADO** e multa rescisória de 6% do valor aqui definido para venda.

DÉCIMA - As partes elegem o foro da Comarca de Campo Largo (PR) para dirimir qualquer dúvida relacionada a este instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as parte assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

CAMPO LARGO, 30 de junho, 2026

Aparecido Ribeiro

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____